TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6377/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **300 m³ (trezentos metros cúbicos) de areia tipo cascalho**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras Públicas do Município de Palmelo/GO, visando assegurar a disponibilidade de material essencial à continuidade das obras públicas e à execução dos serviços de infraestrutura urbana sob responsabilidade do Município, especialmente a construção de calçadas e outras intervenções que dependam desse insumo.

Descrição e quantidade:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado
01	Areia tipo cascalho, destinada ao atendimento das obras e dos serviços de infraestrutura urbana do Município de Palmelo/GO, especialmente à construção de calçadas e outras intervenções que demandem esse material, conforme especificação técnica a ser confirmada pela unidade responsável e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	m³	300	R$ 65.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

2. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da formalização do instrumento contratual ou equivalente.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras Públicas, devendo a contratada atender a cada solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de aquisição de areia tipo cascalho para atender às atividades executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras Públicas de Palmelo/GO, especialmente diante da falta desse material e da existência de obras paralisadas e de serviços pendentes de execução, incluindo calçadas que ainda necessitam ser construídas.

A disponibilidade de materiais de construção é indispensável para assegurar o andamento das obras e dos serviços de infraestrutura sob responsabilidade da Administração Municipal. Nesse contexto, a

areia grossa constitui insumo necessário à execução de diferentes etapas construtivas, conforme as características e as especificações de cada serviço.

A insuficiência desse material dificulta a continuidade dos trabalhos, impede o avanço de etapas que dependem de sua utilização e pode ocasionar atrasos na execução das intervenções planejadas pelo Município. A situação exige a adoção de providências para recompor o estoque necessário e possibilitar o prosseguimento dos serviços que se encontram paralisados ou pendentes.

Destaca-se, ainda, a importância da execução das calçadas e das demais melhorias de infraestrutura urbana para proporcionar melhores condições de circulação e utilização dos espaços públicos, contribuindo para a organização urbana e para o atendimento das necessidades da população.

Diante desse cenário, a aquisição pretendida mostra-se de grande importância para o Município de Palmelo/GO, considerando a necessidade de disponibilizar o material necessário à retomada e à continuidade das obras, à execução dos serviços pendentes e ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras Públicas.

Assim, a contratação busca evitar que a falta de insumos continue comprometendo o andamento das atividades municipais, proporcionando melhores condições de planejamento e execução dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 300 m³ (trezentos metros cúbicos) de areia tipo cascalho, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras Públicas de Palmelo/GO.

O material será utilizado na execução e continuidade de obras e serviços de infraestrutura urbana, especialmente na construção de calçadas e demais intervenções que dependam desse insumo.

A aquisição deverá proporcionar a disponibilidade de material necessário ao atendimento das demandas identificadas pela Secretaria, contribuindo para a retomada de obras paralisadas, conclusão de etapas pendentes e continuidade dos serviços públicos municipais.

O fornecimento deverá observar as especificações técnicas estabelecidas, as condições de qualidade exigidas e as orientações da Administração Municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material fornecido deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1. Requisitos técnicos e de qualidade:

a) O objeto deverá consistir em areia tipo cascalho, também identificada na demanda como areia grossa, destinada à utilização em obras e serviços de infraestrutura urbana.

b) O material deverá apresentar características compatíveis com a finalidade de utilização, atendendo às especificações técnicas que forem confirmadas pela unidade responsável.

c) O material deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, livre de resíduos, materiais estranhos ou impurezas que comprometam sua aplicação nas obras públicas.

d) A quantidade fornecida deverá corresponder ao quantitativo solicitado pela Administração, observadas as unidades de medida estabelecidas.

e) O material que apresentar qualidade inadequada ou estiver em desacordo com as especificações deverá ser recusado, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem custos adicionais para a Administração.

5.2. Requisitos de fornecimento:

a) O fornecimento deverá ocorrer conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras Públicas.

b) A contratada deverá disponibilizar os meios necessários para o transporte e a entrega do material.

c) As despesas com transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídas no preço contratado, salvo disposição expressa em contrário no instrumento de contratação.

6. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras Públicas de Palmelo/GO, observando a programação e o andamento das obras e dos serviços municipais.

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras Públicas, conforme orientação da Administração Municipal e as necessidades de utilização do material.

A quantidade e a distribuição do material entre as frentes de serviço deverão observar as necessidades da Administração e os levantamentos realizados durante a execução da contratação.

A contratada deverá garantir que o material seja entregue em condições adequadas de utilização, responsabilizando-se pelo transporte e demais providências necessárias ao cumprimento do fornecimento.

O recebimento ficará condicionado à conferência da quantidade e da qualidade do material entregue pelo servidor responsável.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento, verificar se o material entregue corresponde às especificações estabelecidas, conferir as quantidades e registrar eventuais ocorrências.

O servidor **Renato de Gonçalves de Oliveira**, indicado no Documento de Formalização de Demanda, será responsável pelo recebimento do material, sem prejuízo da designação formal do fiscal da contratação pela Administração.

A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias após a emissão da nota de pagamento**, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do fornecimento do material.

O pagamento ficará condicionado à conferência e ao recebimento do material pela Administração Municipal, bem como ao cumprimento das exigências legais e administrativas.

Havendo irregularidades na documentação fiscal ou divergências no material fornecido, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá observar o procedimento de contratação adotado pela Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser observados os critérios de julgamento, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, o atendimento às especificações técnicas e a comprovação das condições de habilitação exigidas para a contratação.

A escolha deverá considerar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado preliminar da contratação é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, referente à aquisição de 300 m³ (trezentos metros cúbicos) de areia tipo cascalho, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda.

O valor definitivo deverá observar a pesquisa de preços e o levantamento de mercado realizados durante a instrução do processo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado total
01	Areia tipo cascalho	m³	300	R$ 65.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO		**300**	**R$ 65.000,00**

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Palmelo, conforme certidão de dotação orçamentária emitida pela Contabilidade Municipal em 28 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Elemento
80	04	06	26	782	14	2.016	339030

Conforme certidão emitida pela Contabilidade Municipal, existe dotação e saldo suficiente e/ou percentual autorizado que possibilite sua suplementação para a realização da despesa objetivada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) Fornecer o material conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Entregar o material em condições adequadas de utilização, observando os padrões de qualidade exigidos.

c) Cumprir os prazos e as condições de fornecimento estabelecidos pela Administração.

d) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento e descarregamento, conforme as condições estabelecidas na contratação.

e) Substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, o material que apresentar qualidade inadequada ou estiver em desacordo com as especificações exigidas.

f) Fornecer a nota fiscal correspondente ao material entregue.

g) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução da contratação.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

a) Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução da contratação.

b) Emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

c) Informar os locais e as condições para entrega do material.

d) Receber e conferir o material, verificando se atende às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

e) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas no material fornecido.

f) Solicitar a substituição do material que apresentar qualidade inadequada ou divergência em relação às condições contratadas.

g) Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

h) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais serão realizadas conforme as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização nos autos do processo administrativo, quando cabível.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade da contratação em caso de reorganização empresarial, fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que a sucessora atenda aos requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação e não haja prejuízo à execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá sujeitá-la às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 e 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

a) Dar causa à inexecução parcial da contratação.

b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos.

c) Dar causa à inexecução total da contratação.

d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.

h) Praticar ato fraudulento na execução da contratação.

A aplicação de eventuais sanções deverá observar a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os procedimentos previstos na legislação vigente.

Palmelo-GO, 06 de novembro de 2026.

JEFFERSON DE SOUZA COSTA

ASSESSOR I ADMINISTRATIVO DE DEPART DE COMPRAS